



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações



RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

ASSUNTO: Resposta ao pedido de impugnação de edital do Pregão 074/2022, impetrado pela empresa J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 16.850.663/0001-35, sediada na Rua José da Silva, nº 198, Tarobá, Londrina/PR.

I – DO PEDIDO

Por todo o exposto em peça anexada à Plataforma BLL, requer que essa Administração se digne de:

1. Alterar a exigência de tanque de combustível mínima de 75 litros para 70 litros.

No tocante a este ponto, a Secretaria requisitante entende que: a capacidade mínima de 70 litros não altera o produto, podendo, dessa forma ser aceita a solicitação da empresa.

2. Alterar a capacidade de carga útil máxima, de no mínimo 1.300kg para 1.100kg.

No tocante a este ponto, a Secretaria requisitante entende que: alterar a capacidade de carga útil de, no mínimo, 1.300 kg para 1.100 kg, pode comprometer a capacidade de transporte de carga, uma vez que a Van Furgão é para atender ao almoxarifado da Secretaria de Educação.

3. Alterar a exigência de ar condicionado direto da fábrica, na cabine do motorista e no compartimento dos passageiros para ar condicionado direto na cabine do motorista e no compartimento dos passageiros.

No tocante a este ponto, a Secretaria requisitante entende que: o ar condicionado da cabina deverá ser original de fábrica, no entanto, o do compartimento de passageiros não há necessidade de ser original do veículo, desde que seja instalado corretamente e com garantia, desde que não altere a funcionabilidade do veículo.

4. Exclusão do Termo Van Minibus do Edital.

No tocante a este ponto, a Secretaria requisitante entende que: excluir Minibus das características do veículo pode comprometer a capacidade de lotação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações



uma vez que os veículos a serem adquiridos devem ser original de fábrica, não permitindo adaptações dos mesmos.

3. Da tempestividade da presente impugnação.

O Edital, através de seu item 4.2, em consonância com os dispositivos legais, deixa claro que o prazo permitido para protocolização de impugnação é de, no máximo, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. A impugnante o fez através da própria plataforma BLL, aos 03 de novembro de 2022, às 15h24min. Levando-se em conta que o certame dar-se-á no dia 10 de outubro de 2022, às 10h00min, a impugnação em questão deve ser claramente considerada tempestiva.

Conclusão: Após análise dos apontamentos em questão, conclui-se que, a peça foi protocolizada de forma tempestiva, porém não se torna viável a exigência de exclusão do termo "Van Minibus" do processo, uma vez que pode comprometer a capacidade de lotação do veículo, bem como a alteração da exigência de carga útil máxima de no mínimo 1.300kg para 1.100kg, uma vez que pode comprometer a capacidade de transporte de carga, posto que a Van Furgão terá como principal escopo atender às necessidades do almoxarifado da Secretaria de Educação.

Fica mantida a sessão ora designada para o dia 10 de novembro de 2022, às 10h00min.

Dê-se ciência à impugnante.

Jahu, 09 de novembro de 2022.

MÁRCIO JOSÉ ROMÃO DA SILVA

PREGOEIRO



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718